

São Paulo, 17 de julho de 2015.

Prezado(a) Condômino(a)

**REF. ANIMAIS DOMÉSTICOS – CÃES**



Temos recebido reclamações de moradores sobre infrações ao Capítulo 11 Art.11.7 do nosso Regulamento Interno, que rege a posse e manutenção de animais domésticos dentro do Condomínio. Foram citadas as seguintes ocorrências com os animais:

1. Transitam e permanecem pelas áreas comuns do edifício, áreas essas que não são as estritamente necessárias para levar o animal à rua;
2. Fazem suas necessidades fisiológicas nas áreas de circulação externa, garagem e até nos elevadores;
3. Alguns moradores deixam os animais nos apartamentos que ao se verem sozinhos latem e grunhem incomodando os demais moradores;

Esses fatos, além da infração supracitada, causam mal estar entre os condôminos, constituem violações ao direito de vizinhança, exigido pelos demais condôminos, direito esse que os possibilitam a fruição de sua propriedade, com segurança, higiene, tranquilidade e sossego.

Em vista do exposto, solicitamos aos senhores moradores o atendimento às normas sobre o assunto e comunicamos que o responsável por eventual infração será identificado e estará sujeito às penalidades e multas previstas no Regulamento Interno

Contando com a compreensão e colaboração de todos e evitando-se medidas outras que, com certeza, serão desnecessárias, antecipadamente

Agradecemos.

P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAXI MOEMA  
Luzia Fanelli de Silos Santos – Síndica.

